



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2010**  
**PROCESSO Nº. 2387.003061/2010-00**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2010**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para construção da rede subterrânea de elétrica e de dados e construção de rampas e escadas para acessibilidade da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, campus Poços de Caldas, situado à Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.111, Bairro Jardim Country Club, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

**2.2. Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP.**

**3. DO EDITAL**

**3.1.** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.UNIFAL-MG.edu.br/licitacoes](http://www.UNIFAL-MG.edu.br/licitacoes), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@UNIFAL-MG.edu.br](mailto:pregao@UNIFAL-MG.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta;

**3.2.** Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

**3.3. Impugnação do Edital:**

**3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

**3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

**3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@UNIFAL-MG.edu.br](mailto:pregao@UNIFAL-MG.edu.br).

#### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria n° 601 de 11 de maio de 2010;
- 4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidores da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 024650
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 0112

#### **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, **obrigatoriamente cadastrados** e com **habilitação parcial no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.3.** A **visita técnica in loco**, deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia e Projetos, através do telefone (35) 3299-1066, em até 72h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados;
- 6.4.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.5.** Não poderão participar desta licitação:
- 6.5.1.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.5.2.** As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
- 6.5.3.** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.6.** As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

#### **7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

**7.1. DATA: 23/06/ 2010**

**7.2. HORÁRIO: 09:00**

**7.3. LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

#### **8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS**

- 8.1.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do valor global do item da proposta, através do sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **9. DA PROPOSTA**

- 9.1.** A proposta deverá ser formulada com preço global, em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

- 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
- 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2. A proposta deverá ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 9.5. A proposta do fornecedor que contiver condições, materiais, quantitativo e qualidade diferente do solicitado no Edital, nos anexos e no Termo de Referência será desclassificada, mesmo após o aceite;
- 9.6. Em caso de descumprimento do item anterior a proponente ficará sujeita as sanções previstas neste edital.

## **10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a avaliação dos custos unitários da planilha de composição de custos, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 1(uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro, para apresentar a planilha de custo, a memória de cálculo de formação do BDI (Anexo III) e os documentos de habilitação;
  - 11.2.1. O envio da planilha de custo e da memória de cálculo deverá ser feito através da opção envia “Anexo” do sistema comprasnet.

- 11.3.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.4.** Será considerada aceitável a proposta que:
- Atenda a todos os termos deste Edital;
  - Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.5.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço e proposta que atenda ao exigido no Edital.
- 11.6.** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias e desinteresse em atender ao objeto da licitação, e acarretará a desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 11.8.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá encaminhar, após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 1 (uma) hora, através da opção envia “Anexo” do sistema comprasnet, o **Anexo III** com a planilha de composição de preços e a memória de cálculos de formação do BDI e também enviar pelo endereço eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) ou pelo fax (35) 3299-1071 o **Anexo IV** do Edital, preenchido com seus dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, e, ainda, dados do Representante Legal: nome completo, número do Documento de Identidade e número do CPF, a fim de facilitar a confecção do Contrato e o **Anexo V** com a Declaração de Elaboração Independente de Propostas e a documentação de habilitação constante do item 12 do Edital;
- 11.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 11.10.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA e Habilitação Parcial válidas, que será verificado “ON LINE”, depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
- 12.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.3.** Apresentação da **Certidão de Registro da empresa no CREA** - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- 12.4.** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto do Edital;
- 12.5.** Apresentação da Declaração de Vistoria, emitida pela empresa licitante, devidamente assinada pelo seu representante legal e com o visto do servidor da UNIFAL-MG, conforme Anexo VI do Edital;
- 12.6.** É obrigatório o preenchimento e envio da DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo V) após a aceitação, independente de solicitação pelo Pregoeiro, através do fax 35 3299-1071, sob pena de INABILITAÇÃO DA PROPOSTA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80;
- 12.7.** O CNPJ indicado nesta Declaração terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectivo Documento Fiscal;
- 12.8.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005.
- 12.9.** Toda a documentação deverá ser enviada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 15.1.** Local para prestação dos serviços: Campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, situado à Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.111, Bairro Jardim Country Club – Poços de Caldas-MG, e será recebido:
- 15.1.1.** Provisoriamente: Pelo Chefe do Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG, no início da prestação dos serviços para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, se:
- 15.1.1.1.** Estiver compatível com os critérios estabelecidos na Licitação;
- 15.1.1.2.** Forem os serviços executados de acordo com os anexos do Edital.
- 15.1.2.** Definitivamente: Pelo Chefe do Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços e materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.2.** Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal do local, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata restauração/substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.
- 15.3.** Prazo para execução dos serviços: o prazo não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da Ordem de Serviço, só podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

### **16. DAS PENALIDADES**

- 16.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 16.1.1.** Advertência;
- 16.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- 16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- 16.1.4.** Declaração de inidoneidade.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;
- 17.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão realizados na forma e nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 19.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 19.4. O prazo de vigência do objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado, conforme previsto no Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 19.5. Em atendimento a IN nº 1 de 19 de janeiro de 2010, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à FISCALIZAÇÃO a comprovação da origem de toda a madeira a ser utilizada na execução dos serviços. Fica a CONTRATADA também obrigada a, sempre que houver disponibilidade local, utilizar agregados reciclados desde que, haja suficiente capacidade de suprimento na região, custo inferior em relação aos agregados naturais e **APROVADO PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO**, bem como utilizar materiais reciclados, reutilizados ou biodegradáveis desde que **APROVADOS PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO** e que não comprometam estruturalmente a edificação nem questões relacionadas a conforto térmico e durabilidade dos materiais.
- 19.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.7. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 19.8. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) ou, preferencialmente, através do Sistema Comprasnet;
- 19.9. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.10. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.13. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

## 20. DOS ANEXOS

- 20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO  
ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA  
ANEXO III – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE DADOS DO LICITANTE  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A  
IN Nº 02 DA SLTI/MPOG  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA  
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Alfenas, 31 de maio de 2010.

**Denis Eduardo Borba Ferreira**  
Pregoeiro - UNIFAL-MG

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este **TERMO DE REFERÊNCIA** visa orientar na contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais.
- 1.2. Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços descritos abaixo no item **OBJETO** e deve ser considerado como anexos as Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico Financeiro, o Projeto Executivo e demais documentos contratuais.
- 1.3. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, inclusive das pranchas gráficas, Planilha de Quantitativo e Preços, Caderno de Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) e demais documentos contratuais, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG esta implantando o Campus de Poços de Caldas e precisa construir uma **INFRA-ESTRUTURA PARA A REDE SUBTERRÂNEA DE ELÉTRICA E DADOS** além de construir também **RAMPAS E ESCADAS PARA A ACESSIBILIDADE** entre os prédios do campus.

#### 3. OBJETO

- 3.1. Contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para construção da rede subterrânea de elétrica e de dados e construção de rampas e escadas para acessibilidade.

#### 4. LOCAL

- 4.1. O serviço será executado no Campus Poços de Caldas da UNIFAL-MG, situado à Rodovia José Aurélio Miguel nº 11.111 (Br 262).

#### 5. DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este Termo de Referência e seus anexos, bem como o Edital e seus anexos.

#### 6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços serão executados sob **regime de execução indireta**, licitação do tipo **menor preço**, mediante **empreitada por preço global**, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### 7. VALOR DE REFERÊNCIA

- 7.1. O valor de referência para a execução do serviço é de R\$ 307.197,83 (trezentos e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) e foi elaborado com base na média de preços apresentado pelo **SINAPI/CEF** data base de 09/2009 conforme disposto no **art. 109 Lei 11.768/2008** (LDO).
- 7.2. A dotação orçamentária estará definida no Edital.

#### 8. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 8.1. **Declaração de Vistoria**, segundo modelo fornecido pela UNIFAL-MG, devidamente assinada pelo seu representante legal da licitante e com o visto do servidor da UNIFAL-MG.
- 8.2. **Certidão de Registro da empresa no CREA** - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.
- 8.3. **Capacidade técnico-operacional** comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou

privado, em nome da proponente, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.

- 8.4. Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional **não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.**
- 8.5. **Capacidade técnico-profissional** comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região competente, que comprove ter o responsável técnico executado serviços compatíveis com o objeto deste Termo de referência.
- 8.6. Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que se trata o objeto deste Termo de Referência.
- 8.7. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado.
- 8.8. Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, **detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente**, relativo(s) à execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
  - 8.8.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

## 9. EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Engenheiro:
  - 9.1.1. Os serviços serão dirigidos pelo responsável técnico apresentado.
  - 9.1.2. A FISCALIZAÇÃO poderá vir a exigir da CONTRATADA a substituição do engenheiro, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e ou a qualidade dos serviços, inobediência dos respectivos projetos e das especificações constantes das Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), bem como atrasos parciais do Cronograma Físico, que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.
  - 9.1.3. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do responsável técnico.
- 9.2. Encarregado Geral:
  - 9.2.1. O encarregado geral auxiliará o responsável técnico na supervisão dos trabalhos.
  - 9.2.2. A pessoa para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada adquirida no exercício de função idêntica, em serviços com características semelhantes à contratada.
  - 9.2.3. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de encarregado geral, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e ou nocivos à boa administração dos serviços.
- 9.3. Dos executores dos serviços:
  - 9.3.1. O dimensionamento da equipe ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de serviços e trabalho previamente estabelecido.
  - 9.3.2. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e ou nocivos à boa administração do canteiro.
  - 9.3.3. A substituição de qualquer pessoa será processada, no máximo 48 horas após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

## 10. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

- 10.1. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- 10.2. A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pela CONTRATADA e a seu ônus, em horário previamente definido junto a FISCALIZAÇÃO.

- 10.3. Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.
- 10.4. O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.5. O entulho deverá ser transportado e depositado em caçambas, cuja localização da caçamba será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO. Durante o transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.
- 10.6. Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.
- 10.7. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/1978.
- 10.8. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- 10.9. As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o seu plano de serviços, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I.
- 10.10. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações técnicas.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Encargos Administrativos:
  - 11.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
    - Salários;
    - Seguros de acidente;
    - Taxas, impostos e contribuições, encargos sociais e etc.;
    - Indenizações;
    - Vales refeição;
    - Vales transporte;
    - Outras que por ventura venham criadas e exigidas pelo Governo.
  - 11.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança da UNIFAL-MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
  - 11.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNIFAL-MG.
  - 11.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Setor de Engenharia da UNIFAL-MG.
  - 11.1.5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNIFAL-MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.
  - 11.1.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço na UNIFAL-MG.
  - 11.1.7. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
  - 11.1.8. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços: no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita a UNIFAL-MG, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

- 11.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
- 11.1.10. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 11.1.11. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços.
- 11.1.12. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.13. Submeter à aprovação do Setor de Engenharia da UNIFAL-MG, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do serviço.
- 11.1.14. Permitir, aos técnicos do Setor de Engenharia da UNIFAL-MG e àqueles a quem a UNIFAL-MG formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.
- 11.1.15. Permitir a Fiscalização dos serviços, conforme Condições previstas no item Acompanhamento e Fiscalização.
- 11.1.16. Comunicar ao Setor de Engenharia da UNIFAL-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 11.1.17. Responsabilizar-se pelos serviços, operação, manutenção e segurança do local, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.
- 11.1.18. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da UNIFAL-MG e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 11.1.19. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.
- 11.1.20. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da UNIFAL-MG julgar necessário.
- 11.1.21. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Comissão de Fiscalização instituída pela UNIFAL-MG.
- 11.1.22. Exigir de seus subcontratados, quando for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Comissão de Fiscalização instituída UNIFAL-MG, quando solicitado.
- 11.1.23. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
- 11.1.24. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora e ao Setor de Engenharia da UNIFAL-MG, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.
- 11.1.25. Submeter à Comissão fiscalizadora e ao Setor de Engenharia da UNIFAL-MG as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- 11.1.26. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.
- 11.1.27. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela UNIFAL-MG, atender aos chamados do Setor de Engenharia da UNIFAL-MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 11.1.28. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital.

- 11.1.29. Efetuar o registro do Contrato no CREA/MG, cumprindo-se o disposto da Lei nº 6.496, de 07/12/1977.
- 11.1.30. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.
- 11.1.31. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 11.1.32. Obter junto ao INSS, se necessário, o Certificado de Matrícula (CEI) relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o cadastramento do serviço para execução.
- 11.1.33. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, se necessário, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores.
- 11.1.34. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UNIFAL-MG.
- 11.1.35. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da UNIFAL-MG.
- 11.1.36. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato e respectivo Edital, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 11.1.37. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.38. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecido, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a UNIFAL-MG, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAL-MG.
- 11.1.39. Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequados e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório dos serviços.
- 11.1.40. Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referente aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA.
- 11.1.41. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 11.1.42. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 11.1.43. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG durante a vigência do contrato.
- 11.1.44. Fica obrigada a aceitar nestas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- 11.1.45. Deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato.
- 11.1.46. E as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

11.2. Segurança e Saúde no Trabalho:

- 11.2.1. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço.
- 11.2.2. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato.
- 11.2.3. Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da UNIFAL-MG. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.
- 11.2.4. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes aos seus funcionários, formado de conjunto de jaleco com logotipo da firma, calça comprida do mesmo tecido (brim ou sarja), botina de couro com solado de borracha e crachá com fotografia 3x4, para todos os operários (inclusive o encarregado), o uso do uniforme será obrigatório no recinto da UNIFAL-MG. É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender a execução do serviço, sem ônus para a UNIFAL-MG, se constatar a falta de tais equipamentos e uniforme.
- 11.2.6. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 11.2.7. A CONTRATADA manterá no local dos serviços equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Caberá a UNIFAL-MG, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizar e acompanhar o andamento do serviço de acordo com este Termo de Referência, Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), Contrato e Edital e anexos.
- 12.2. Realizar inspeções periódicas no local de execução do serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 12.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- 12.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local do serviço.
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 12.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas.
- 12.8. Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a UNIFAL-MG e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles.
- 12.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNIFAL-MG ou com as especificações constantes deste Termo de Referência, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I, do Edital e anexos.
- 12.10. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I, do Edital e anexos Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF.
- 12.11. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

### **13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 13.1. No início da execução dos serviços será cobrado da CONTRATADA a ART Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação do serviços emitida pelo CREA-MG.
- 13.2. A execução do serviço será acompanhado e fiscalizado por Comissão, para tanto instituída pela UNIFAL-MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:
  - 13.2.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.
  - 13.2.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 13.3. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito ORDEM DE SERVIÇO fornecida pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG.
- 13.4. Fica reservado a UNIFAL-MG, neste ato representada pelo Setor de Engenharia e Projetos ou seus prepostos, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos nos que venham a ser elaborados e nos demais documentos técnicos e que já não esteja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos e outros elementos fornecidos.
- 13.5. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.
- 13.6. Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado, capacitado e designado pela UNIFAL-MG, através do Setor de Engenharia e Projetos.
- 13.7. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 13.8. Na hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas dos serviços, prevalecerá o constante das Especificações Técnicas.
- 13.9. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pelo Setor de Engenharia da UNIFAL-MG;
- 13.10. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas;
- 13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da UNIFAL-MG;
- 13.12. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.
- 13.13. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.
- 13.14. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.

### **14. PAGAMENTO**

- 14.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará a Comissão de Fiscalização instituída pela UNIFAL-MG a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela UNIFAL-MG, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados

da apresentação dos documentos ao Setor de Contratos da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, situado prédio "D", sala D 406.

- 14.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.
- 14.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:
  - 14.3.1. Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da UNIFAL-MG, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.
  - 14.3.2. Serão emitidos os "Termos de recebimento", em duas vias.
- 14.4. A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da UNIFAL-MG, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro de serviço. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

## 15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. O prazo de execução do serviço é de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de serviço, expedida pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG.
- 15.2. Será condição para a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a apresentação, pela CONTRATADA, de ART Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável e dos serviços objeto deste Termo de Referência junto ao CREA/MG.
- 15.3. Será condição para a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a comprovação da matrícula específica do serviço no INSS, se necessário.

## 16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado os serviços estes serão recebidos:

- 16.1. **Provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 16.2. **Definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 16.3. Deverá ser observado o disposto no **art. 69 da Lei 8.666/93**.

## 17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1. Quanto às indicações de marcas dos materiais e elementos a serem utilizados, deve ser considerado como EQUIVALENTE o material ou elemento que por analogia total ou equivalência, apresentar idêntico desempenho da função técnica e que apresentem as mesmas características exigidas nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I. Caberá à CONTRATADA, através de laudos técnicos, testes, exames ou certificados de órgãos competentes, comprovar a equivalência.
- 17.2. A CONTRATADA **somente poderá proceder a qualquer alteração** do serviço com relação aos projetos executivos, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas ou referência após a **autorização prévia e expressa** da CONTRATANTE.
- 17.3. Em atendimento a IN nº 1 de 19 de janeiro de 2010, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à FISCALIZAÇÃO a comprovação da origem (certificação) de toda a madeira a ser utilizada na execução do serviço. Fica a CONTRATADA também obrigada a, sempre que houver disponibilidade local, utilizar agregados reciclados desde que, haja suficiente capacidade de suprimento na região, custo inferior em relação aos agregados naturais e **APROVADO PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO**, bem como utilizar materiais reciclados, reutilizados ou biodegradáveis desde que **APROVADOS PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO** e que não comprometam estruturalmente a edificação nem questões relacionadas a conforto térmico e durabilidade dos materiais.
- 17.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar ao Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG, quando da conclusão dos serviços, o "as built", com todas as informações e detalhes atualizados de todas as alterações e modificações, previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, ocorridas durante a execução do serviço. O "as built" deverá ser entregue em CD com os arquivos em formato DWG AutoCad 2004.

## MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### **SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA DA REDE SUBTERRÂNEA DE ELÉTRICA E DADOS E DAS RAMPAS E ESCADAS PARA A ACESSIBILIDADE DO CAMPUS DE POÇOS DE CALDAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS-MG – UNIFAL-MG.**

#### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Serão descritos neste memorial todos os fatores considerados imprescindíveis à boa execução dos serviços, sendo as especificações contidas nele calçadas na boa técnica, devendo ser cumpridas rigorosamente. Serão exigidos todos os serviços necessários para a perfeita execução dos mesmos, mesmo que eventualmente não estejam explicitamente indicados ou descritos nas especificações. Todas as dúvidas e casos omissos deverão ser exclusivamente definidos com a explícita anuência da UNIFAL-MG.

Recomendamos a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive pelas pranchas gráficas e planilhas de quantitativo, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes deste serviço. Os procedimentos descritos neste memorial não excluem a necessidade de observação de todos os procedimentos e normas técnicas relacionadas.

#### **1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

Como condição para o início dos serviços, a documentação necessária (ART-CREA, APROVAÇÃO DA PLANTA, ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO, LICENÇAS, MATRÍCULA NO INSS, PLACAS.) deverão estar em dia e com todas as taxas recolhidas, sendo isto de responsabilidade da empresa contratada.

É de responsabilidade da contratada a elaboração e implementação do PCMAT quando se atingir 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deverá ser elaborado por engenheiro de segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança de Trabalho e deverá ser mantido no local de execução dos serviços, à disposição da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

A empresa contratada deverá limpar o terreno e providenciar a instalação do canteiro de serviços que deverá ter área mínima de 30m<sup>2</sup> com local apropriado para um escritório e depósito, local para alimentação dos funcionários, vestiário com chuveiro e guarda volumes e outros itens necessários de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho. O canteiro de serviços deverá ser em montantes de madeira roliça com altura mínima de 2,40m, dispostos a cada 1m, fixados no solo, vedado em madeira compensada resinada (tipo madeirit) com espessura de 14,0mm, impermeabilizado com produto próprio para o caso e dotado de aberturas para iluminação e ventilação natural. O piso deverá ser em concreto com acabamento nivelado. A cobertura deverá ser em telha de fibrocimento de 244x60cm e # = 5,0mm. As instalações sanitárias para os funcionários deverão ter sanitários químicos em quantidade descrita na planilha de preços. A limpeza e manutenção das cabinas ficarão a cargo da contratada e deverão ser realizados uma ou duas vezes por semana ou de acordo com a necessidade e quantidade de funcionários presentes na execução dos serviços. O transporte (frete) dos sanitários também é de responsabilidade da contratada. Para os sanitários químicos não são necessárias instalações de água ou esgoto. Deverá ser apresentado ao SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS DA UNIFAL-MG para aprovação, a planta do canteiro de serviços, antes do início da sua instalação. O canteiro de serviços, além das estruturas já citadas, deverá prever local para descarregar materiais bem como área para manobra dos caminhões. Para o transporte de materiais e equipamentos seja manual ou mecânico, com utilização de elevador, guindaste, guincho ou outro equipamento, além de montagem de andaimes, deverão ser adotados todos os procedimentos de segurança necessários, conforme previsto na legislação vigente. Toda a área do canteiro deverá ser devidamente fechada com tapume, isolando a área de trabalho, de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO. Deverá ser mantido durante todo o tempo de execução dos serviços um procedimento diário e rotineiro de faxina e limpeza do canteiro de serviços. **Fica a contratada obrigada a atentar e a seguir rigorosamente a NR18.**

As marcações definitivas deverão ser feitas por topógrafo, com aparelho topográfico de precisão e acompanhadas pelo engenheiro responsável pela execução dos serviços, conforme a planta de localização, utilizando-se tábuas e estacas e marcações visíveis com pregos e tinta, obedecendo aos níveis e alinhamentos estabelecidos pelos projetos arquitetônico e estrutural. Será de responsabilidade da contratada qualquer tipo de medição necessária para a demarcação do terreno, alinhamento, referência de nível ou demarcação dos serviços. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a contratada fará comunicação à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que

julgar necessárias. A contratada manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer oportunidade futura. A referência de nível 0,0 (zero) será considerada conforme indicação nas pranchas do **PROJETO ARQUITETÔNICO**, sendo que as cotas verticais deverão ser obtidas no campo a partir deste ponto. A movimentação de terra (aterro e compactação) deverá ter os aterros compactados em camadas com no máximo 20cm de espessura e controle de umidade deixado o solo estabilizado nos níveis e alinhamentos estabelecidos pelos projetos. Qualquer movimentação de terra deverá ser executado com rigoroso controle tecnológico, a fim de prevenir erosões, assegurar estabilidade e garantir a segurança dos prédios e logradouros limítrofes ou próximos, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais. Deverão ser escorados e protegidos todos os passeios, eventuais instalações existentes, tubulações, construções, muros ou qualquer estrutura vizinha ou existente no local que possam ser atingidos pelos trabalhos bem como valas e barrancos resultantes, com desnível superior a 1,20m que não possam ser adequadamente taludados.

As escavações para as fundações ou valas para esgotamento sanitário ou águas pluviais serão manuais seguindo o projeto no que se refere à locação, profundidade e declividade das valas. As dimensões das valas e cavas deverão ser suficientes para o trabalho de apiloamento e deverão ter dimensões escavadas tal qual o projeto. O material proveniente da escavação, quando a critério da FISCALIZAÇÃO, for aprovado para utilização no reaterro, deverá ser estocado ao longo das valas e cavas a uma distância mínima equivalente a profundidade da vala, medida a partir da sua borda. Em locais onde a deposição do material acarretar riscos a segurança ou maiores transtornos, a fiscalização poderá solicitar a remoção do material para local adequado de estocagem, para sua posterior utilização. Serviços perdidos por inundação de valas ou cavas, por desbarrancamento ou erosões não serão indenizáveis. Qualquer dano causado aos serviços ou a terceiros será de responsabilidade da contratada. O material para o aterro deverá ser isento de pedaços de pavimentos, tocos de madeira, detritos de toda espécie, vegetação ou corpos rochosos. No caso do material proveniente de escavação não se prestar para execução do aterro, deverá ser utilizado material de empréstimo proveniente de jazida aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Durante a execução do aterro deverão ser tomadas medidas eficientes para drenagem das águas pluviais e para evitar a contribuição de águas provenientes de áreas adjacentes mais altas. Só poderá ser iniciado o aterro junto às estruturas de concreto após o decorrido prazo necessário ao desenvolvimento da resistência do concreto e execução completa da impermeabilização dos baldrame, sob aprovação da FISCALIZAÇÃO. Após a concretagem das fundações, retirada das fôrmas e execução da impermeabilização, o terreno escavado junto às estruturas deverá ser recomposto. Tal procedimento se aplica também às aberturas de valas. O material a ser utilizado no reaterro deverá ser o mesmo depositado junto às valas, a critério da FISCALIZAÇÃO, quando dos serviços de escavação. Os serviços de reaterro só poderão ser iniciados após autorização e de acordo com a FISCALIZAÇÃO. O reaterro será manual, compactado com maço de 30Kg ou mecânico com o emprega de “sapos mecânicos”. Quando executado manualmente, deverá ser feito em camadas sucessivas, compactadas de no máximo 20cm de espessura e quando executado mecanicamente, deverá ser feito em camadas máximas de 30cm de espessura. O reaterro deverá ser executado em densidade aproximadamente igual a do solo que se apresenta nas paredes das valas, utilizando-se o mesmo tipo de solo, isento de corpos estranhos. Caso o reaterro não atenda as exigências especificadas, os serviços deverão ser refeitos, sem qualquer ônus para a UNIFAL devendo todos os serviços serem refeitos, tantas vezes quantas forem necessárias, de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

**É de responsabilidade da empresa contratada dar destino correto aos resíduos dos serviços, através de Controle de Transporte de Resíduos, enviando o material para locais idôneos, regularizados e ambientalmente adequados e que estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes, resolução CONAMA 307 de 05 de julho de 2002, NRB 15.112 e normas da ABNT, segundo exigência da IN nº1 de janeiro de 2010.**

## **2.0 – ESTRUTURA FÍSICA PARA REDE SUBTERRÂNEA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DADOS E VOZ:**

### **2.1 – Escavação de vala em material de 1ª categoria (prof. de até 2m e larg. de 80cm)**

Deverá ser escavadas na profundidade necessária e conveniente de até 2m para o assentamento dos dutos na largura de 80cm. O material resultante da escavação deverá ser armazenado para o reaterro das valas.

### **2.2 – Remoção de entulho**

O material imprestável resultante das demolições deverá ser retirado do campus.

### **2.3 – Apiloamento de fundo de vala**

O fundo das valas deverão ser apiloados com maço de 30kg ficando pronto para receber o lastro de brita.

### **2.4 – Lastro de brita nº 1**

No fundo das valas já apiloados deverão ser colada uma camada de 10cm de brita nº 1 ficando pronta para receber os dutos.

### **2.5 – Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 4”**

Deverão ser assentos dutos corrugados flexíveis de Ø = 4” em Poliuretano de Alta Densidade (PEAD), na quantidade especificada em cada trecho. Nos locais onde houver necessidade de emendas nos dutos deverá ser seguidas as recomendações sugeridas pela fabricante do duto.

### **2.6 – Caixa de Inspeção em alvenaria de 100x100x100cm**

Caixa de inspeção em alvenaria em tijolo maciço comum assentados de 1 Vez revestida internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com fundo apiloado e lastro de 10cm de espessura de brita nº 1 com sumidouro para drenagem de água pluvial de Ø = 100mm e profundidade 60cm.

### **2.7 – Tampa de ferro fundido c/ aro metálico e moldura de concreto (Padrão ZC - 915x846mm)**

Deverá ser em ferro fundido, quadrada, articulada, com aro de metal e chumbada na tampa de concreto.

### **2.8 – Reaterro manual de vala**

Toda a terra resultante da escavação das valas deverá ser reaproveitada como reaterro em camadas de 40cm.

### **2.9 – Fita de aviso/ Alerta**

Na última camada do aterro, deverá ser colocada ao longo da vala uma fita de aviso e alerta, acusando presença de dutos e fiação passando abaixo.

### **2.10 – Compactação das valas**

Todas as valas deverão ser compactadas em camadas de 40cm, deixando o espaço necessário para aplicação da pavimentação asfáltica e contrapiso de concreto conforme o local.

## **3.0 a 5.0 – RAMPAS COM ARRIMO**

As rampas deverão ser em alvenaria, de tijolos maciços assentados de 1Vez, em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, contrapiso de concreto de fck = 11Mpa, com 8cm de espessura, regularizado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. As fundações deverão ser em estacas de Ø = 20cm, profundidade de 150cm, armadas com aço CA50 de Ø = 10,0mm e estribos de Ø = 6,3mm a cada 15cm e concreto de fck = 20Mpa. As cintas deverão ser em aço CA50 com 4 Ø = 10,0mm corridos, estribos de Ø = 6,3mm a cada 15cm e concreto de fck = 20Mpa. Os pilares deverão ser espaçados a cada 180cm e armados em aço CA50 com 4 Ø = 10,0mm, estribos de Ø = 6,3mm a cada a 15cm e concreto de fck = 20Mpa. Conforme mostra o projeto de arquitetura, alguns pontos das rampas terão corte de terra e outros pontos serão feitos aterro. Onde ocorrer o contato da terra com o arrimo deverá ser feita impermeabilização com produto a base de asfalto em 3 (três) demãos de acordo com a especificação do fabricante de uma das marcas: Vedapren, Sika ou equivalente. Os custos dos acabamentos das rampas (chapisco, emboço, reboco, piso, contrapiso, pintura, etc.) foram contemplados no 3.6, 4.60 e 5.6 da planilha de custos e quantitativos.

## **6.0 – PAVIMENTAÇÃO**

### **6.1 e 6.2 - Contrapiso de concreto fck = 11Mpa interno e externo #=8cm (inclui camada de regularização)**

Nos locais indicados pelo projeto de Arquitetura e vistos também durante a Visita Técnica deverá ser feito contrapiso de cimentado desempenado utilizando concreto com fck=11Mpa e espessura = 8cm. A execução do piso das calçadas e nas rampas com e sem arrimo deve ser de acordo com o projeto fornecido, atendendo também às recomendações da NBR-9050 – *Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos*. A superfície deverá ser dividida em painéis de 100x100cm. Quando não indicado no projeto, deverá ter declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de saída de água. A argamassa deverá ser lançada imediatamente após o lançamento do lastro de concreto para cura conjunta e em quadros alternados para se obter a junta seca. A superfície deverá ser desempenada e as bordas do piso deverão ter arestas chanfradas não sendo admitidos cantos vivos. A contratada deverá impedir a passagem sobre o

piso durante no mínimo 2 dias após a execução e a cura deverá ser feita conservando a superfície úmida durante 7 dias impedindo a ação direta do sol nos 2 primeiros dias.

## **7.0 – ENTORNO**

### **7.1 a 7.10 - Escadas em alvenaria**

As escadas deverão ser de alvenaria, revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com acabamento em cimentado desempenado. Todas as medidas das escadas (largura, degraus, piso e altura) deverão seguir rigorosamente o projeto fornecido pela UNIFAL-MG.

### **7.11 – Muretas e canteiros em alvenaria**

Deverão ser assentados em tijolo maciço ½ Vez, assentados em argamassa de cimento, areia, no traço 1:3, prumados e nivelados, em locais indicados nas pranchas de arquitetura.

### **7.12 e 7.13 – Corrimão duplo para escadas e rampas**

O corrimão deverá ser duplo em tubo de aço sem costura  $\varnothing = 2"$ , chapa nº 16, fixados em montantes verticais dispostos a cada 120cm confeccionados em tubo de aço sem costura  $\varnothing 2\frac{1}{2}"$ . Os montantes deverão ser fixados no piso através de chumbadores com no mínimo de 8cm, com argamassa de cimento e areia no traço 1:2. Os chumbadores deverão ser fixados no tubo através de solda elétrica com eletrodos nº 3,25mm. Serão instalados os corrimãos nas rampas e escadas, de acordo com as medidas básicas fornecidas em projeto. Os corrimãos deverão ser contínuos, inclusive nos patamares. Todas as extremidades deverão ser finalizadas em curva, avançando 30cm em relação ao final da escada e das rampas. Os corrimãos deverão receber demão de fundo para galvanizados e posteriormente receber pintura de esmalte sintético. Não serão aceitos corrimãos com rebarbas, empenados, desnivelados, fora de prumo ou de esquadro, ou que apresentem quaisquer defeitos de manuseio, transporte ou montagem. Suas soldas deverão ser contínuas e em toda a extensão da área de contato. O conjunto deverá apresentar rigidez não sendo tolerada qualquer situação que venha trazer risco futuro de acidente.

### **7.14 - Canaleta em "U" de alvenaria com grelha metálica**

Deverá ser feita uma canaleta em alvenaria em forma de "U", com inclinação  $i = 2\%$ , revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com grelha metálica em malha mínima de 3x3cm.

### **7.15 – Tubo de esgoto**

O tubo deverá ser em PVC de  $\varnothing = 200\text{mm}$ , com todos os acessórios e conexões, de uma das marcas: Tigre, Fortilit ou equivalente, saindo de cada uma das caixas de passagem, passando sob os calçamentos e rampas com declividade suficiente para escoar a água até o outro lado da execução dos onde fica o estacionamento de veículos.

### **7.16 – Limpeza**

Após a conclusão dos serviços os locais onde eles foram executados deverão ser limpos, ficando prontos para receber os equipamentos necessários ao seu funcionamento.

## **8.0 – PINTURA**

Deverá ser executado pela empresa contratada a pintura de uma faixa (barrado) com altura de 40cm em toda a extensão do perímetro dos prédios "A", "B", "C" e "D". Para a execução deste barrado deverá ser aplicado uma demão de líquido selador acrílico e posteriormente três demãos de tinta acrílica semibrilho em cor a ser definida pela UNIFAL-MG de uma das marcas: Suvinil, Metalatex, Coral ou equivalente. As esquadrias metálicas e guarda corpos, corrimãos, gradil e portas receber uma proteção anti ferrugem e anticorrosivo e em seguida pintadas com mínimo 3 demãos de esmalte sintético brilhante de uma das marcas: Wanda, Coral, Suvinil ou equivalente em cor a ser definidas pela UNIFAL-MG.

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO 105/2010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO GLOBAL(R\$)
01	Contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para adequação da rede física de dados e voz da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, campus Poços de Caldas, conforme descrição detalhada no edital e seus anexos.	SERVIÇO	01	

➤ **Apresentação da proposta:**

- **A proposta deverá ser formulada de acordo com o Anexo I –Termo de Referência;**
- O licitante vencedor terá o prazo de 1(uma) hora, a contar da solicitação do pregoeiro, para apresentar a planilha de custo, conforme Anexo III e a memória de cálculo de formação do BDI;
- A **visita técnica in loco**, deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia e Projetos, através do telefone (35) 3299-1066, em até 72h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados;
- A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

## ANEXO III

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>		
1.1	Procedimentos Administrativos (licenças, taxas, aprovação de planta e placas)	vb	1,0
1.2	Limpeza do terreno	m <sup>2</sup>	2100,0
1.3	Instalação de Canteiro (escritórios, depósito, etc.)	m <sup>2</sup>	30,0
1.4	Sanitários químicos p/ operários (locação, limpeza e manutenção p/ 6 meses)	unid	1,0
1.5	Marcação da obra (topografia, nivelamento, posicionamento das fundações)	m <sup>2</sup>	1200,0
1.6	Movimentação de Terra (Corte, Aterro, Compactação e Bota Fora)	m <sup>3</sup>	580,0
	<b>Subtotal</b>		
<b>2.0</b>	<b>ESTRUTURA FÍSICA PARA REDE SUBTERRÂNEA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DADOS E VOZ:</b>		
2.1	Escavação de vala em material de 1ª categoria ( prof. de até 2,0m e largura de 0,80m)	m <sup>3</sup>	850,0
2.2	Remoção de entulhos	Vb	1,0
2.3	Apilamento de fundo de vala c/ maço de 30kg	m <sup>2</sup>	288,0
2.4	Lastro de brita nº 01, h = 10cm	m <sup>3</sup>	36,0
2.5	Duto corrugado flexível em PEAD (polietileno de alta densidade) Ø = 4" = 100mm	m	1460,0
2.6	Caixa de inspeção em alvenaria de 100x100x100cm	unid	26,0
2.7	Tampa de ferro fundido c/ aro metálico e moldura de concreto (Padrão ZC - 915x846mm)	unid	21,0
2.8	Reaterro de vala	m <sup>3</sup>	720,0
2.9	Fita de aviso c/ escavação (alerta)	m	360,0
2.10	Compactação de vala em camadas de 40cm	m <sup>2</sup>	360,0
	<b>Subtotal</b>		
<b>3.0</b>	<b>RAMPA C/ARRIMO 1 C = 30,0m</b>		
3.1	Escavação de Estacas Ø 20cm/150cm	m <sup>3</sup>	3,0
3.2	Escavação de Cintas	m <sup>3</sup>	3,0
3.3	Estacas Ø 20cm aço	kg	146,0
	concreto fck = 20Mpa	m <sup>3</sup>	1,5
3.4	Cintas formas	m <sup>2</sup>	4,0
	aço	kg	136,0
	concreto fck = 20Mpa	m <sup>3</sup>	2,5
3.5	Pilares formas	m <sup>2</sup>	8,0
	aço	kg	83,0
	concreto fck = 20Mpa	m <sup>3</sup>	1,0
3.6	Alv.tijolo maciço comum 1Vez c/acabam.(chapisco, emboço, reboco, pintura, contrapiso e regularização.)	m <sup>2</sup>	35,0
3.7	Impermeabilização c/ produto a base de asfalto	m <sup>2</sup>	52,0
	<b>Subtotal</b>		
<b>4.0</b>	<b>RAMPA C/ARRIMO 2 C = 27,0m</b>		
4.1	Escavação de Estacas Ø 20cm/150cm	m <sup>3</sup>	2,0
4.2	Escavação de Cintas	m <sup>3</sup>	4,0
4.3	Estacas Ø 20cm aço	kg	90,0
	concreto fck = 20Mpa	m <sup>3</sup>	1,0
4.4	Cintas formas	m <sup>2</sup>	3,5
	aço	kg	121,0
	concreto fck = 20Mpa	m <sup>3</sup>	2,0
4.5	Pilares formas	m <sup>2</sup>	6,0
	aço	kg	70,0
	concreto fck = 20Mpa	m <sup>3</sup>	0,6
4.6	Alv.tijolo maciço comum 1Vez c/acabam.(chapisco, emboço, reboco, pintura, contrapiso e regularização.)	m <sup>2</sup>	31,0
4.7	Impermeabilização c/ produto a base de asfalto	m <sup>2</sup>	46,0
	<b>Subtotal</b>		
<b>5.0</b>	<b>RAMPA C/ARRIMO 3 C = 46,0m</b>		
5.1	Escavação de Estacas Ø 20cm	m <sup>3</sup>	3,5
5.2	Escavação de Cintas	m <sup>3</sup>	5,0
5.3	Estacas Ø 20cm aço	kg	240,0
	concreto fck = 20Mpa	m <sup>3</sup>	2,0
5.4	Cintas formas	m <sup>2</sup>	6,0

		aço	kg	208,0
		concreto fck = 20Mpa	m <sup>3</sup>	4,0
5.5	Pilares	formas	m <sup>2</sup>	11,0
		aço	kg	122,0
		concreto fck = 20Mpa	m <sup>3</sup>	0,8
5.6	Alv.tijolo maciço comum 1Vez c/acabam.(chapisco, emboço, reboco, pintura, contrapiso e regularização.)		m <sup>2</sup>	43,0
5.7	Impermeabilização c/ produto a base de asfalto		m <sup>2</sup>	64,0
	<b>Subtotal</b>			
<b>6.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
6.1	Contrapiso de concreto fck= 11Mpa p/ calçamento internas # = 8cm (calçadas e rampas)		m <sup>2</sup>	4190,0
6.2	Contrapiso de concreto fck= 11Mpa para as calçadas externas # = 8cm		m <sup>2</sup>	760,0
	<b>Subtotal</b>			
<b>7.0</b>	<b>ENTORNO</b>			
7.1	Escada 1 em alvenaria c/ 05 degraus l = 4,00m (tijolo, argamassa de assentamento e regularização)		unid	1,0
7.2	Escada 2 em alvenaria c/ 13 degraus l = 2,00m (tijolo, argamassa de assentamento e regularização)		unid	1,0
7.3	Escada 3 em alvenaria c/ 10 degraus l = 4,00m (tijolo, argamassa de assentamento e regularização)		unid	1,0
7.4	Escada 4 em alvenaria c/ 10 degraus l = 4,00m (tijolo, argamassa de assentamento e regularização)		unid	1,0
7.5	Escada 5 em alvenaria c/ 22 degraus l = 3,80m (tijolo, argamassa de assentamento e regularização)		unid	1,0
7.6	Escada 6 em alvenaria c/ 08 degraus l = 7,00m (tijolo, argamassa de assentamento e regularização)		unid	1,0
7.7	Escada 7 em alvenaria c/ 10 degraus l = 7,60m (tijolo, argamassa de assentamento e regularização)		unid	1,0
7.8	Escada 8 em alvenaria c/ 11 degraus l = 7,60m (tijolo, argamassa de assentamento e regularização)		unid	1,0
7.9	Escada 9 em alvenaria c/ 11 degraus l = 3,80m (tijolo, argamassa de assentamento e regularização)		unid	1,0
7.10	Escada 10 em alvenaria c/ 05 degraus l = 3,50m (tijolo, argamassa de assentamento e regularização)		unid	1,0
7.11	Muretas e canteiros em alvenaria ½ vez c/ acabam.(chapisco, emboço, reboco e pintura) h=20cm		m	300,0
7.12	Corrimão metálico tubular duplo p/ escadas Ø = 50mm		m	170,0
7.13	Corrimão metálico tubular duplo p/ rampa Ø = 50mm		m	290,0
7.14	Canaleta em "U" de alvenaria c/ grelha metálica p/ drenagem pluvial 25 x 30cm		m	110,0
7.15	Tubo PVC esgoto pluvial Ø = 150mm		unid	50,0
7.16	Limpeza e entrega final		Vb	1,0
	<b>Subtotal</b>			
<b>8.0</b>	<b>PINTURA</b>			
8.1	Fundo prep.de paredes		m <sup>2</sup>	320,0
8.2	Tinta acrílica fosca		m <sup>2</sup>	320,0
8.3	Esmalte Sintético		m <sup>2</sup>	115,0
8.4	Acessórios, fita crepe, solventes, rolos, etc.		Vb	1,0
	<b>Subtotal</b>			
	<b>TOTAL</b>			

## DEMOSTRATIVO DO BDI

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	TAXA

### Cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1 - I)} - 1$$

Sendo:

**X:** taxa referente ao somatório da Administração Central e Seguros/Imprevistos

**Y:** taxa referente às Despesas Administrativas

**Z:** taxa referente à Bonificação

**I:** taxa referente à Incidência de Impostos.

- A licitante deverá indicar o percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual e preencher a planilha referente a materiais e com mão-de-obra incluída.
- A Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL, o Imposto de Renda, procedimentos administrativos, registros do projeto e instalação do canteiro não comporão o BDI.

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO 105/2010**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....  
ENDEREÇO: .....  
CIDADE/UF: ..... CEP: .....  
CNPJ: ..... e-mail: .....  
FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

**(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou endereço eletrônico [pregao@UNIFAL-MG.edu.br](mailto:pregao@UNIFAL-MG.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A  
IN Nº02 DA SLTI/MPOG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2010  
PROCESSO Nº 23087.003061/2010-00**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ EMISSOR: \_\_\_\_\_ (Identificação completa do  
representante da licitante), como representante devidamente constituído da  
\_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado  
Licitante, para fins do disposto no item 12.6 do Edital de Pregão Eletrônico 105/2010,  
declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 105/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 105/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 105/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 105/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 105/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 105/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 105/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 105/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**(representante legal do licitante)**

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou endereço eletrônico [pregao@UNIFAL-MG.edu.br](mailto:pregao@UNIFAL-MG.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
(MODELO)

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2010, que, por intermédio do \_\_\_\_\_, portador do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado por nossa empresa \_\_\_\_\_, vistoriou os locais de execução dos serviços de engenharia para adequacies da rede física de dados e voz da Universidade Federal de Alfenas, campus Poços de Caldas, e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

DECLARAMOS, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010

Carimbo e assinatura do servidor da UNIFAL-MG

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº : \_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 2387.003061/2010-00, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para construção da rede subterrânea de elétrica e dada-se construção de rampas e escadas para acessibilidade entre os prédios da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, campus Poços de Caldas, situado à Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.111, Bairro Jardim Country Club, conforme especificado no Termo de Referência, Projetos, na Planilha, no Edital e anexos:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

A prestação de serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2010, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução dos serviços pela **CONTRATADA** será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da ordem de serviço, emitida pelo Setor de engenharia da Unifal – MG, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

**Parágrafo Único:** Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário de funcionamento da UNIFAL-MG dependerão de prévia e formal comunicação ao Setor de Engenharia da UNIFAL-MG.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local para prestação dos serviços: Campus da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, na cidade de **Poços de Caldas – MG**, situado à Rodovia José Aurélio Miguel, 11.111 (Br 262), das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e será recebido:

**1) provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

**2) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Deverá ser observado o disposto no **art. 69 da Lei 8.666/93**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O preço total da contratação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, que será pago em 02 (duas) parcelas mensais, sendo que a última parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total, conforme cronograma e proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2010.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

O valor deste Contrato não será reajustado

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará ao chefe do Setor de Engenharia da UNIFAL-MG a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos ao Setor de Contratos da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, situado prédio “D”, sala D 406;

2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

3.1. Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pelo Setor de Engenharia da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

3.2. serão emitidos os “Termos de recebimento”, em duas vias.

4. A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela **CONTRATADA**:

4.1. Entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão;

5. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das condições contratuais e mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1. Registro do serviço no CREA/MG;

5.2. Matrícula do serviço no INSS, se necessário;

5.3. Registro na Prefeitura Municipal de Varginha-MG, se necessário;

5.4. Relação dos Empregados – RE;

5.5. Comprovação de regularidade fiscal e com a seguridade social;

5.6. Guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social);

5.7. Comprovante de entrega da GFIP, cópia da Folha de Pagamento e comprovação do pagamento aos empregados correspondentes ao mês da última competência vencida;

5.8. Declaração que possui escrituração contábil no período de execução do Contrato, firmada pelo representante legal e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados.

6. A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

7. A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato;

8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

9. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a **CONTRATADA** encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

10. Os pagamentos não serão efetuados à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, pendência junto ao SICAF, ou em caso de irregularidade fiscal;

11. À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

12. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o da emissão da respectiva ordem bancária pelo SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal);

13. No pagamento, serão observadas as retenções de tributos, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

14. A critério da **CONTRATANTE**, os pagamentos devidos poderão ser utilizados para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade na execução dos serviços pela **CONTRATADA**;

15. Verificação da situação de regularidade da Contratada perante o “Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)”, pelo Setor Financeiro;

16. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- SALÁRIOS;
- SEGUROS DE ACIDENTE;
- TAXAS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES;
- INDENIZAÇÕES;
- VALES-REFEIÇÃO;
- VALES-TRANSPORTE; E
- OUTRAS QUE PORVENTURA VENHAM A SER CRIADAS E EXIGIDAS PELO GOVERNO.

2. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança da UNIFAL-MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

4. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes da instalação e transporte das esquadrias até o local da prestação de serviços.

5. Proceder à entrega das esquadrias, devidamente embaladas, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.

6. Responder por todos os ônus referentes a entrega do bem ora contratado.

7. A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto deste contrato, por um período mínimo de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos serviços, sendo que as despesas de quaisquer natureza que ocorrer serão por conta da **CONTRATADA**.

8. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as esquadrias não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a efetuar a troca das esquadrias caso apresente qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente do transporte inadequado.

10. Fornecer o objeto contratual, nas quantidades solicitadas pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital e anexos.

11. Todos os casos omissos na Planilha de Preços deverão ser tratados o Setor de Engenharia, responsável pela fiscalização, não se responsabilizando a UNIFAL-MG por serviços extras executados sem autorização expressa da Comissão.

12. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da UNIFAL-MG, encarregada de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato.

14. Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela UNIFAL-MG. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.

15. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

16. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de uniformes aos seus funcionários, formado de conjunto de jaleco com logotipo da firma, calça comprida do mesmo tecido (brim ou sarja), botina de couro com solado de borracha e crachá com fotografia 3x4, para todos os operários (inclusive o encarregado), o uso do uniforme será obrigatório no recinto da UNIFAL-MG. É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender a execução dos serviços, sem ônus para a UNIFAL-MG, se constatar a falta de tais equipamentos e uniforme.

17. A UNIFAL-MG não cederá, nem emprestará, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza, para execução dos serviços. Todos os equipamentos e ferramentas necessários serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

18. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

19. Caberá à **CONTRATADA** fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequados e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório dos serviços.

20. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

21. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato.

22. Comunicar à UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

23. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG.

24. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

25. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNIFAL-MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço.

26. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço na UNIFAL-MG.

27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

28. Comunicar ao Setor de Engenharia da UNIFAL-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

29. Submeter à Comissão fiscalizadora e ao Setor de Engenharia da UNIFAL-MG as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

30. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG durante a vigência do contrato.

31. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Contrato.

2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo do objeto deste contrato.

3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

4. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso.

5. Rejeitar, no todo ou em parte, as esquadrias que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

6. Preparar o local para recebimento das esquadrias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: \_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_ e Fonte: \_\_\_\_, conforme Nota de Empenho 2010NE\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

d) Declaração de Inidoneidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**  
**Reitor**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_